



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Criadores do Cavalo de Hipismo – ABCCH, nos termos do art. 25 do Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, a realizar-se no próximo dia 13 de novembro de 2024, durante a realização do Festival Nacional do Cavalo Brasileiro de Hipismo, esclarecendo:

- 1) A AGO será realizada no dia 13 de novembro de 2024, na sede do Clube Hípico de Santo Amaro, situado nesta Capital, na Rua Visconde de Taunay, nº 508, com início às 14h30 em primeira convocação e às 15h em segunda convocação, com término às 17h, de acordo com o § 1º do art. 29 do Estatuto Social;
- 2) A votação ocorrerá pelo sistema de escrutínio secreto, de modo presencial e *on line*, nos termos do art. 29 e parágrafos do Estatuto Social, sendo que para essa segunda modalidade será enviado por email o *link* de acesso à Assembléia, informação que também será disponibilizada no *site*;
- 3) Serão eleitos 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para composição do Conselho Deliberativo e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, para o quadriênio 2025/2028, nos termos dos arts. 42 e 54 do Estatuto Social;
- 4) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos por chapa completa, devendo as chapas serem inscritas na sede da ABCCH até o dia 23/10/2024, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h. Os requerimentos de inscrição das chapas deverão conter os nomes dos candidatos, números de documento e matrículas e estarem devidamente assinados por todos, devendo ser protocolados até a data acima, nos termos do art. 30 do Estatuto Social, devendo conter nome e número da chapa, nos termos do art. 34. Nos termos do parágrafo único do art. 31 do Estatuto Social, as chapas deverão ser compostas com ao menos dois atletas federados.



- 5) São inelegíveis os associados que incorrerem no comportamento previsto no art. 40 do Estatuto Social e aqueles que se filiaram à Associação há menos de um ano;
- 6) Os sócios com direito a voto são aqueles que estão em pleno exercício de seus direitos estatutários e quites com a tesouraria, após um ano de sua filiação.
- 7) É permitido o voto por procuração, obedecidos os requisitos do art.21, a, do Estatuto Social.

São Paulo, 8 de outubro de 2024

HANDERSON ARAÚJO CASTRO

Presidente do Conselho Deliberativo